

RESOLUÇÃO CFESS Nº 811, de 15 de maio de 2017.

EMENTA: Homologação da nomeação da Diretoria Provisória do CRESS da 12ª Região/SC.

O Presidente do **Conselho Federal de Serviço Social**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a previsão normativa da obrigatoriedade de escolha de uma Diretoria Provisória, através de Assembleia da Categoria, para gerir o CRESS, até a posse da Direção eleita, nos termos previsto pela alínea “b” do art. 12 da Consolidação das Resoluções do CFESS, regulamentada pela Resolução CFESS nº 582, de 1º de julho de 2010;

Considerando que os membros da Diretoria Provisória do CRESS da 12ª Região foram escolhidos regularmente e em conformidade com os procedimentos legais e normativos previstos à espécie, na Assembleia Extraordinária da Categoria realizada em 08 de maio de 2017;

Considerando a regularidade da documentação encaminhada pelo CRESS da 12ª Região, que comprova o cumprimento dos requisitos imprescindíveis, para conferir legalidade ao processo de escolha da Diretoria Provisória, produzindo efeitos jurídicos e de direito;

Considerando ser de competência, exclusiva, do CFESS a homologação da nomeação da Diretoria Provisória de Conselho Regional de Serviço Social, em conformidade com o estabelecido pelo parágrafo único do artigo 13, da Consolidação das Resoluções do CFESS;

Considerando a necessidade, premente, que os membros da Diretoria Provisória possam gerir o CRESS da 12ª Região e cumprir suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CFESS realizado em 11 e 12 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR e RATIFICAR a nomeação da Diretoria Provisória do CRESS da 12ª Região, composta pelos seguintes assistentes sociais:

KÁTIA REGINA MADEIRA – (CRESS nº 1227) - Presidente
LUCIANA KOERICH ANDRADE – (CRESS nº 1885) - Secretária
MARISTELA ANTONIA DOS SANTOS – (CRESS nº 2271) - Tesoureira
FERNANDA TOMASI DIAS – (CRESS nº 3651) - Conselho Fiscal
CARMEM LUCIA DA SILVA – (CRESS nº 2450) – Conselho Fiscal
MARIA ANTONIA CARIONI CARSTEN – (CRESS nº 3019) - Conselho Fiscal
JACQUELLINE BENEDET MARTINS – (CRESS nº 1380) – Suplente

Art. 2º A Diretoria Provisória dirigirá o CRESS da 12ª Região a partir da sua posse, finalizando suas atribuições por ocasião da posse da gestão eleita para o triênio 2017/2020.

Art. 3º A Diretoria Provisória terá como incumbência precípua a realização do processo eleitoral para a Diretoria do CRESS da 12ª Região, ficando investida de todos os poderes necessários para o cumprimento de suas atribuições e a prática de todos os atos previstos legal e regimentalmente, devendo executá-los fielmente, em conformidade com os princípios e normas em vigor.

Art. 4º A Prestação de Contas do mandato da Diretoria Provisória do CRESS da 12ª Região será feita através de relatório circunstanciado e demonstrativo de valores e despesas, sendo encaminhado ao CFESS, nos termos das normas vigentes previstas à espécie.

Art. 5º Os membros da Diretoria Provisória serão responsáveis pelos atos praticados no decorrer de seu mandato.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CFESS.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.


MAURÍLIO CASTRO DE MATOS
Presidente do CFESS